

MANGALARGA MARCHADOR
DE ALTA QUALIDADE GENÉTICA,
EXCLUSIVAMENTE DE
MARCHA PICADA.

4º LEILÃO
VIRTUAL

Qualidade

DA MARCHA PICADA



4º LEILÃO
VIRTUAL

Qualidade

DA MARCHA PICADA

10 Fevereiro 2020
Segunda • 19h30

Transmissão ao vivo pelo site
www.leilonorte.com

E pela TV no canal

CLIMATEMPG |  Bio

SKY TV **VIVO TV** **OI TVHD** **GVT TV**
CANAL 170 CANAIS 589 e 89 CANAL 189 CANAL 87



Haras
HD



4º LEILÃO
VIRTUAL

Qualidade

DA MARCHA PICADA

10 Fevereiro 2020
Segunda • 19h30

EQUIPE DE VENDAS

Adriano JK - (71) 98851.2121 / 99721.8811
André Amado - (71) 99139.4318
Bruno Araújo - (71) 99972.9774
Dani Di Giamo - (11) 97322.8206
David Neto - (71) 99996.9200
Diógenes Brandão - (71) 99132.9024 / (11) 99744.5413
Duda Moreira - (75) 98855.7000
Edson Júnior - (75) 98161.1029
Fábio Rios - (71) 99192.1011
Flávio Ramos - (75) 98134.5503
Gabriel Barbarino - (71) 99356.8096
Gazo - (71) 99380.5419
Glauber Gurgel - (85) 99987.4040
Lara Fonseca - (73) 99109.4743
Léo Piccolo - (71) 98716.3299 / (75) 98105.5634
Lucas Santos VL - (71) 99997.2473
Marcelo Braga - (71) 98118.0423
Nilson Brito - (11) 96760.1710
Rodrigo Rui - (75) 98187.6577
Vinícius Madeira - (71) 98193.1900
Waldefrido Rodrigues - (85) 99751.7675

LEILOEIRO: Guillermo Sanchez

FOTOS, FILMES E PRÉ-LANCES NO SITE
www.leilonorte.com

Informações: (11) 3674.6666 / (71) 99132.9024

Cadastro Antecipado e Lances: (11) 3674.6666

Fotos e Vídeos: Arthur Sérgio, Guilherme Dias, Marco Túlio
Ricardo Mendes, Roberto Pinheiro e Sidney Araújo.



PONTO DE ENCONTRO

RESTAURANTE
BARBACOA

Av. Tancredo Neves, 909
Ed. André Guimarães B. Center
Salvador - Bahia

PROMOTORES



David Neto
(71) 99996.9200

Haras
HD

Djalma Araújo
(71) 99982.5562



Duda Moreira
(75) 98855.7000

LEILOEIRA



www.leilonorte.com

TRANSMISSÃO
CLIMATEMPO



CHANCELA



ASSESSORIA

JK

PUBLICIDADE

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
(71) 99166.5585

4º LEILÃO
VIRTUAL

Qualidade

DA MARCHA PICADA

*É com grande alegria que apresentamos o
4º LEILÃO VIRTUAL QUALIDADE DA MARCHA PICADA.*

*Como não poderia deixar de ser, trazemos nesta edição animais
de excepcional Qualidade. A seleção criteriosa de uma tropa diferenciada
com genética e marcha de excelência tem sido nossa marca registrada.*

O Haras 4X4, Haras HD, Haras Alto Alegre e

Convidados dão a todos boas vindas!

*Fiquem a vontade para desfrutar desse evento cujo ponto alto é a
junção entre paixão e qualidade do cavalo Mangalarga Marchador.*

Aguardamos você! Bons Negócios!

Gervásio, Djalma e David



Lotes por Vendedor

Haras Alto Alegre

- 01 Olívia do Alto Alegre
- 02 Natali do Alto Alegre
- 03 Natasha 4x4
- 04 Batalha H.D.
- 05 Scott do Alto Alegre
- 06 Quadrilha do Alto Alegre
- 07 Quaresma do Alto Alegre
- 08 Quina do Alto Alegre
- 09 Quênia do Alto Alegre
- 10 Quirá do Alto Alegre

Haras 4x4

- 11 Bela HSD
- 12 Nikita 4x4
- 13 Pérola Negra 4x4
- 14 Queluz 4x4 - 50%
- 15 Ryana 4x4
- 16 Santusa 4x4
- 17 Seda 4x4
- 18 Serena 4x4
- 19 Sinira 4x4
- 20 Teteia 4x4

Haras H.D.

- 21 COBERTURA UNITÁRIA
Quilometro H.D.
- 22 Afrodite H.D.
- 23 Bagdá H.D.
- 24 Balada H.D. - 50% ou 100%
- 25 Bandeira H.D. - 50% ou 100%
- 26 Beldade H.D.
- 27 Beleza H.D. - 50%
- 28 Boa H.D. - 50% ou 100%
- 29 A) Dínamo H.D.
B) Diretor H.D.
- 30 Zane H.D.
- 31 Zara H.D. - 50%

Haras Caraíbas

- 32 Embrião Gestado
Mussolini da Pedra Verde X Upa Kafé
- 33 Embrião à Coletar
Emblema E.A.O. X Upa Kafé

Haras Tandy

- 34 Embrião Gestado
Seu Chico Tandy X Uruá do Rio Mutum

Haras Tourinho

- 35 Embrião à Coletar
Kadar E.A.O. X Xita H.D.

Haras HogSão Jorge

- 36 Ceres HogSão Jorge

Haras Cocar

- 37 Cristal do Cocar - 50% ou 100%

Haras Tanque Novo

- 38 Feiticeira do Tanque Novo
- 39 Guerreira do Tanque Novo

Haras JLPE

- 40 Hera da Rodeio
- 43 Upgrade E.A.O.

Haras Mairi

- 41 Menina de Mairi

Haras Carmel

- 42 Naja do Tikkun

Haras BMC

- 44 Veneza BMC - 50% ou 100%

Haras E.A.O.

- 45 Zebu E.A.O.
- 46 Zica E.A.O. - 50%

*Para assistir
aos vídeos
clique nas fotos
dos animais*

01



Olívia do Alto Alegre

FÊMEA | NASC: 11/12/2015 | REG: 167006

MODELO DA CALCIOLÂNDIA

DITADOR DA CALCIOLÂNDIA X IBUÍNA DO ALTO ALEGRE

DITA DA CALCIOLÂNDIA

ÁBACO DO ALTO ALEGRE

ORIGEM DE N. SRA. DAS GRAÇAS



SEU PAI DITADOR DA CALCIOLÂNDIA

VENDEDOR:



SUA MÃE IBUÍNA ALTO ALEGRE

02



Natali do Alto Alegre

FÊMEA | NASC: 24/12/2014 | REG: 160041

TUPI DA OGAR

S.P. MARUJO

KULUKO DA PIPOCA X GRACIOSA DO ALTO ALEGRE

EMPRESA E.A.O.

CÓRDOBA DO TAQUIPÉ



PRENHA DO KADAR E.A.O.

VENDEDOR:



SEU PAI KULUKO DA PIPOCA

03



Natasha 4x4

FÊMEA | NASC: 31/12/2013 | REG: 0146873

NERO DA VILA SANTANA

FEITIÇO DE MAIRI

NOTURNO ALCANÇU X GRÃ-FINA 4x4

BAOBÁ NATUREZA

ESCALA DA SÃO DOMINGOS



PRENHA DO KYOTO DO ALTO ALEGRE

VENDEDOR:



SEU AVÔ FEITIÇO DE MAIRI

04



Batalha H.D.

FÊMEA | NASC: 23/03/2017 | REG: 292465

TURISTA DE SANTA LÚCIA
QUILOMETRO H.D. X
FANTAZIA H.D.

ÁBACO DO ALTO ALEGRE
ARÁBIA DE N. SRA DAS GRAÇAS



SEU PAI QUILOMETRO H.D.

VENDEDOR:

Haras
Alto Alegre
MANGALARGA MARCHADOR



SUA MÃE IGUANA DO ALTO ALEGRE

05



Scott do Alto Alegre

MACHO | NASC: 14/05/2019

CABUÇU DA SELVA MORENA

KULUKO DA PIPOCA

KADAR E.A.O. X NATALI DO ALTO ALEGRE

GUERREIRA DOS MARES

GRACIOSA DO ALTO ALEGRE



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:



SEU AVÔ KULUKO DA PIPOCA

06



Quadrilha do Alto Alegre

FÊMEA | NASC: 04/12/2017 | REG: 294896

MODELO DA CALCIOLÂNDIA

S.P. MARUJO

DITADOR DA CALCIOLÂNDIA X LUA DE MEL DO ALTO ALEGRE

DITA DA CALCIOLÂNDIA

TINTURA DA CALCIOLÂNDIA



SEU PAI DITADOR DA CALCIOLÂNDIA

VENDEDOR:



SUA AVÓ TINTURA DA CALCIOLÂNDIA

07



Quaresma do Alto Alegre

FÊMEA | NASC: 14/10/2017 | REG: 294891

S.P. MARUJO

EXPOENTE DA J.B.R.

KYOTO DO ALTO ALEGRE X HANNA DA PIPOCA

PIABA NAMORADA

ÁGUIA QUICA



SEU PAI KYOTO DO ALTO ALEGRE

VENDEDOR:



SEU AVÔ S.P. MARUJO

08



Quina do Alto Alegre

FÊMEA | NASC: 15/06/2017 | REG: 292207

MODELO DA CALCIOLÂNDIA

DITADOR DA CALCIOLÂNDIA X ÁGATA DO ALTO ALEGRE

DITA DA CALCIOLÂNDIA

IMPALA DO FAROL

CÓRDOBA DO TAQUIPÉ



SEU PAI DITADOR DA CALCIOLÂNDIA

VENDEDOR:



SUA IRMÃ PÓLVORA ALTO ALEGRE

09



Quênia do Alto Alegre

FÊMEA | NASC: 28/12/2017 | REG: 307032

MODELO DA CALCIOLÂNDIA

DITADOR DA CALCIOLÂNDIA X NATASHA 4x4

NOTURNO ALCANÇU

DITA DA CALCIOLÂNDIA

GRÃ-FINA 4x4



SEU PAI DITADOR DA CALCIOLÂNDIA

VENDEDOR:



SEU AVÔ NOTURNO ALCANÇU

10



Quirá do Alto Alegre

FÊMEA | NASC: 28/10/2017 | REG: 294892

MODELO DA CALCIOLÂNDIA

S.P. MARUJO

DITADOR DA CALCIOLÂNDIA X JOIA DO ALTO ALEGRE

DITA DA CALCIOLÂNDIA

MÁLAGA DE N. SRA. DAS GRAÇAS



SEU PAI DITADOR DA CALCIOLÂNDIA

VENDEDOR:



SEU AVÔ S.P. MARUJO

11



Bela HSD

FÊMEA | NASC: 03/02/2014 | REG: 0150683

BARÃO SALGADO

FEITIÇO DE MAIRI

GAROTO E.A.O. X SILUETA 4x4

ONDA DO BINOW

ZENAIDE DO DIAMANTE



SEU PAI GAROTO E.A.O.

VENDEDOR:



SEU AVÔ FEITIÇO DE MAIRI

12



Nikita 4x4

FÊMEA | NASC: 09/02/2013 | REG: 0151555

ARAXÁ DA VILA SANTANA

LAGLÓRIA IMBU

SULTÃO 4x4 X XINXA DE CAPRI

ESCALA DA SÃO DOMINGOS

ESCUNA DE CAPRI



SEU AVÔ ARAXÁ DA VILA SANTANA

VENDEDOR:



SEU BISAVÔ HERDADE NERO

13



Pérola Negra 4x4

FÊMEA | NASC: 12/04/2008 | REG: 0102855

HERDADE FAISÃO

LANCEIRO DA ESCADINHA

FEITIÇO DE MAIRI X ESMERALDA ESTRELA DO BOMFIM

TAQUARI GENEBRA

OXALÁ HORTA



SEU PAI FEITIÇO DE MAIRI

VENDEDOR:



14



Queluz 4x4

50%

FÊMEA | NASC: 05/11/2016 | REG: 0174636

NERO DA VILA SANTANA

FEITIÇO DE MAIRI

NOTURNO ALCANÇU X TULIPA 4x4

BAOBÁ NATUREZA

ESMERALDA ESTRELA DO BOMFIM



SEU PAI NOTURNO ALCANÇU

VENDEDOR:



SEU AVÔ FEITIÇO DE MAIRI

15



Ryana 4x4

FÊMEA | NASC: 13/11/2017 | REG: 295818

HERDADE FAISÃO

CATUNI XUI

FEITIÇO DE MAIRI X MAÇÃ DAS GARÇAS

TAQUARI GENEBRA

ORQUÍDIA DAS GARÇAS



SEU PAI FEITIÇO DE MAIRI

VENDEDOR:



16



Santusa 4x4

FÊMEA | NASC: 27/09/2018 | REG: 311820

CABUÇU DA SELVA MORENA

VALETE KAFÉ

KADAR E.A.O. X HISTÓRIA TOULON

GUERREIRA DOS MARES

CURUABA DE MARICÁ



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:



SEU AVÔ VALETE KAFÉ

17



Seda 4x4

FÊMEA | NASC: 20/11/2018 | REG: 311832

LAMPEÃO HO

FÉ E.A.O.

MONZA DA RIOCON X LEGENDA 4x4

HAIA DA PIPOCA

ESPAÑHOLA DA COSMORAMA



SEU PAI MONZA DA RIOCON

VENDEDOR:



SEU AVÔ FÉ E.A.O.

18



Serena 4x4

FÊMEA | NASC: 08/09/2018 | REG: 312313

LAMPEÃO HO

TUPI DA OGAR

MONZA DA RIOCON X ESPANHOLA DA COSMORAMA

HAIA DA PIPOCA

BERIMBAU QUATIARA



SEU PAI MONZA DA RIOCON

VENDEDOR:



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

19



Sinira 4x4

FÊMEA | NASC: 25/03/2018 | REG: 302666

NERO DA VILA SANTANA

FEITIÇO DE MAIRI

NOTURNO ALCANÇU X MEDALHA 4x4

BAOBÁ NATUREZA

SINHÁ-MOÇA 4x4



SEU PAI NOTURNO ALCANÇU

VENDEDOR:



SEU AVÔ FEITIÇO DE MAIRI

20



Teteia 4x4

FÊMEA | NASC: 11/03/2019 | REG: 319132

LAMPEÃO HO

NOTURNO ALCANÇU

SARAU E.A.O. X PASSARELA 4x4

JAQUELINE E.A.O.

TULIPA 4x4



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

VENDEDOR:



SEU AVÔ NOTURNO ALCANÇU

21



COBERTURA UNITÁRIA

Quilometro H.D.

RETALHO DO PORTO

B.H. FANK

TURISTA DE SANTA LÚCIA X FANTAZIA H.D.

DENGOSA DE SANTA LÚCIA

FIGURA DO RANCHO COLORADO



SEU PAI TURISTA DE SANTA LÚCIA

VENDEDOR:



SEU BISAVÔ HERDADE NERO



Afrodite H.D.

FÊMEA | NASC: 06/01/2016 | REG: 173937

TURISTA DE SANTA LÚCIA

KADAR E.A.O.

QUILOMETRO H.D. X TULIPA H.D.

FANTAZIA H.D.

MORENA H.D.



SEU PAI QUILOMETRO H.D.

VENDEDOR:



SEU AVÔ KADAR E.A.O.

23



Bagdá H.D.

FÊMEA | NASC: 01/08/2016 | REG: 173949

TURISTA DE SANTA LÚCIA

KADAR E.A.O.

QUILOMETRO H.D. X ÚLTIMA H.D.

FANTAZIA H.D.

PANTERA H.D.



SEU PAI QUILOMETRO H.D.

VENDEDOR:



SEU AVÔ KADAR E.A.O.

24



Balada H.D.

50% ou
100%

FÊMEA | NASC: 18/10/2016 | REG: 173942

TURISTA DE SANTA LÚCIA

TIGRE DO BENÉ

QUILOMETRO H.D. X BONECA DO BENÉ

FANTAZIA H.D.

BIMBA MORENA



SEU PAI QUILOMETRO H.D.

VENDEDOR:



SEU AVÔ TURISTA DE SANTA LÚCIA

25



Bandeira H.D. 50% ou 100%

FÊMEA | NASC: 26/09/2016 | REG: 173939

CABUÇU DA SELVA MORENA

LENDÁRIO DA BAIXA FUNDA

KADAR E.A.O. X SERTANIA H.D.

GUERREIRA DOS MARES

FATALIDADE H.D.



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:



SEU AVÔ LENDÁRIO DA BAIXA FUNDA

26



Beldade H.D.

FÊMEA | NASC: 19/01/2017 | REG: 282364

CABUÇU DA SELVA MORENA

ARAXÁ DA VILA SANTANA

KADAR E.A.O. X LATIFA H.D.

GUERREIRA DOS MARES

FANTAZIA H.D.



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:



SUA AVÓ FANTAZIA H.D.

27



Beleza H.D. 50%

FÊMEA | NASC: 04/01/2017 | REG: 292961

CABUÇU DA SELVA MORENA

ESTANHO DA CAVARÚ-RETÃ

KADAR E.A.O. X MUNIQUE F DO PINA

GUERREIRA DOS MARES

JORNADA DO FAROL



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:



SEU AVÔ CABUÇU DA SELVA MORENA

28



Boa H.D.

50% ou
100%

FÊMEA | NASC: 30/11/2016 | REG: 289966

CABUÇU DA SELVA MORENA

IMBU JOCAMAN

KADAR E.A.O. X CINDERELA CASA GRANDE

GUERREIRA DOS MARES

FACEIRA DO PINHAL VELHO



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:



SEU AVÔ CABUÇU DA SELVA MORENA

29 A



Dínamo H.D.

MACHO | NASC: 30/01/2019

CABUÇU DA SELVA MORENA

KADAR E.A.O. X DAD´SEVITA DA MARINA SANSÃO

GUERREIRA DOS MARES

AMADO IPÊ

JARINA DA CALCIOLÂNDIA



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:



SEU AVÔ AMADO IPÊ

29 B



Diretor H.D.

MACHO | NASC: 27/12/2018 | REG: 271920

CABUÇU DA SELVA MORENA
KADAR E.A.O. X QUIMERA H.D.
GUERREIRA DOS MARES

TURISTA DE SANTA LÚCIA
LATÍFA H.D.



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:



SEU AVÔ TURISTA DE SANTA LÚCIA

30



Zane H.D.

FÊMEA | NASC: 15/10/2014 | REG: 155664

CABUÇU DA SELVA MORENA

B.H. FANK

KADAR E.A.O. X GUERREIRA H.D.

GUERREIRA DOS MARES

BETINA H.D.



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:



SEU BISAVÔ HERDADE NERO

31



Zara H.D.

50%

FÊMEA | NASC: 24/09/2014 | REG: 158371

TURISTA DE SANTA LÚCIA

MÁGICO DA MOLDURA

QUILOMETRO H.D. X URUÁ DO RIO MUTUM

FANTAZIA H.D.

HARMONIOSA DO RIO MUTUM



SEU PAI QUILOMETRO H.D.

VENDEDOR:



SUA MÃE URUÁ DO RIO MUTUM



EMBRIÃO GESTADO

Upa Kafé

HOLIDAY DA OGAR
LAGOSTA DE ITUVERAVA

PALHAÇO DE ITUVERAVA X ESPANHOLA DO CARTEL

ORIGINAL DE SANTA LÚCIA
CANTIGA DOURADO S.M.



EMBRIÃO POR MUSSOLINI DA P. VERDE

VENDEDOR:
HARAS CARAÍBAS



AVÔ DO EMBRIÃO - PALHAÇO DE ITUVERAVA



EMBRIÃO À COLETAR

Upa Kafé

HOLIDAY DA OGAR
LAGOSTA DE ITUVERAVA

PALHAÇO DE ITUVERAVA X ESPANHOLA DO CARTEL

ORIGINAL DE SANTA LÚCIA
CANTIGA DOURADO S.M.



EMBRIÃO POR EMBLEMA E.A.O.

VENDEDOR:
HARAS CARAÍBAS



BISAVÔ DO EMBRIÃO - ORIGINAL DE STA. LÚCIA



EMBRIÃO GESTADO

Uruá do Rio Mutum

HERDADE PÔQUER

SAMA LUNA

MÁGICO DA MOLDURA X HARMONIOSA DO RIO MUTUM

TOGO DE N. SRA. DAS GRAÇAS

CELENA DO RIO MUTUM



EMBRIÃO POR SEU CHICO TANDY

VENDEDOR:
HARAS TANDY



AVÔ DO EMBRIÃO - CABUÇU DA SELVA MORENA

35



EMBRIÃO À COLETAR

Xita H.D.

TURISTA DE SANTA LÚCIA

QUILOMETRO H.D. X BRENDA GA

FANTAZIA H.D.

REGENTE DA SANTA TEREZINHA

BERIMBAU QUALINDRY



EMBRIÃO POR KADAR E.A.O.

VENDEDOR:
HARAS TOURINHO



AVÔ DO EMBRIÃO - QUILOMETRO H.D.

36



Ceres HogSão Jorge

FÊMEA | NASC: 15/11/2018 | REG: 311200

CABUÇU DA SELVA MORENA

VULCÃO DO PUPIO

KADAR E.A.O. X PRINCESA MARIQUITA

GUERREIRA DOS MARES

REALIDADE DRUSA



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:
**HARAS
HOGSÃO JORGE**



SEU AVÔ CABUÇU DA SELVA MORENA

37



Cristal do Cocar

50% ou
100%

FÊMEA | NASC: 24/09/2017 | REG: 300717

ASTERÓIDE DO PLANALTO

FAVACHO MALTA

MARECHAL DO SAUÍPE X ULALÁ DO PINHÃO ROXO

G.B.I. DUNA

EUFENA DO PINHÃO ROXO



SEU PAI MARECHAL SAUÍPE

VENDEDOR:
HARAS COCAR



SEU AVÔ FAVACHO MALTA

38



Feiticeira do Tanque Novo

FÊMEA | NASC: 19/10/2017 | REG: 300598

ELFO DO PORTO AZUL

ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO

INGLÊS DO MONTEIRO X HÉLICE GUERREIRO

DUNA DO PLANALTO

CASCATA GUERREIRO



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

VENDEDOR:
**HARAS
TANQUE NOVO**



SEU AVÔ ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO

39



Guerreira do Tanque Novo

FÊMEA | NASC: 04/10/2018 | REG: 324212

ELFO DO PORTO AZUL

ES CRAVO DO ERRE

INGLÊS DO MONTEIRO X JAZIDA DO ERRE

DUNA DO PLANALTO

FÁBULA DO ERRE



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

VENDEDOR:
**HARAS
TANQUE NOVO**

40



Hera da Rodeio

FÊMEA | NASC: 13/10/2016 | REG: 284754

HAITY CAXAMBUENSE

FAVACHO ÚNICO

ELFO DO CALULI X HIPINOSE DA PEDRA VERDE

SAMIRA DO PORTO AZUL

ZABELÊ DA SANTA TEREZINHA



SEU AVÔ HAITY CAXAMBUENSE

VENDEDOR:
HARAS JLPE



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO

41



Menina de Mairi

FÊMEA | NASC: 15/11/2007 | REG: 0101176

HAITY CAXAMBUENSE

HERDADE FAISÃO

MONTENEGRO DO J.GRANADO X JOCASTA DE MAIRI

DANÇARINA DA FAZENDINHA

GAROTA DE MAIRI



SEU PAI MONTENEGRO J.GRANADO

VENDEDOR:
HARAS MAIRI



SEU AVÔ HAITY CAXAMBUENSE

42



Naja do Tikkun

FÊMEA | NASC: 27/08/2016 | REG: 291680

ARCO ÍRIS KAFÉ

ARCO ÍRIS KAFÉ

JOKER DO TIKKUN X IANDA DO TIKKUN

NEGRITA SERENA

MELODIA M.P.



SEU AVÔ ARCO ÍRIS KAFÉ

VENDEDOR:

HARAS CARMEL

43



Upgrade E.A.O.

MACHO | NASC: 10/09/2016 | REG: 51103

CABUÇU DA SELVA MORENA

TURISTA DA SANTA LÚCIA

GUERREIRA DOS MARES

KADAR E.A.O. X NAIANA E.A.O.

ECONOMIA E.A.O.



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:
HARAS JLPE



SEU AVÔ TURISTA DE SANTA LÚCIA

44



Veneza BMC

50% ou
100%

FÊMEA | NASC: 21/11/2016 | REG: 0174218

QUILOMETRO H.D.

TURISTA DE SANTA LÚCIA

KADAR E.A.O. X QUIMERA H.D.

BRENDA GA

LATÍFA H.D.



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:
HARAS BMC



SEU AVÔ TURISTA DE SANTA LÚCIA

45



Zebu E.A.O.

MACHO | NASC: 13/03/2019 | REG: 273409

LAMPEÃO HO

FAVACHO QUOCIENTE

PEDREIRA E.A.O. X QUIXOTE LUMA

JAUQUELINE E.A.O.

QUINA JOTA ESSE



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

VENDEDOR:
HARAS E.A.O.



SEU AVÔ FAVACHO QUOCIENTE

46



Zica E.A.O.

50%

FÊMEA | NASC: 09/03/2019 | REG: 318243

QUILOMETRO H.D.

TURISTA DE SANTA LÚCIA

KADAR E.A.O. X NAFTA E.A.O.

BRENDA GA

ENJOADA E.A.O.



SEU PAI KADAR E.A.O.

VENDEDOR:
HARAS E.A.O.



SEU AVÔ TURISTA DE SANTA LÚCIA

Regulamento 4º Leilão Virtual Qualidade da Marcha Picada

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (E.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O pregão do 4º Leilão Virtual Qualidade da Marcha Picada será realizado no dia 10 de Fevereiro de 2020, com transmissão ao vivo pelo CANAL CLIMATEMPO e pelos Sites Leilonorte e ABCMM.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANIMAIS/ EMBRIÕES

O valor do lance será por animal/embrião, que multiplicado por 30 parcelas (2+2+2+18+2+2+2) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas A VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 18 parcelas subsequentes vincendas a cada 30 dias + 2 parcelas + 2 parcelas + 2 parcelas finais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO COBERTURAS

A cobertura unitária terá preço fixo, a ser pago em 5 Parcelas de R\$500,00 (quinhentos reais), sendo: 01 parcela à vista + 04 parcelas mensais vincendas a cada 30 dias, ou se comprador optar em pagar À VISTA, fica R\$2.000,00 (dois mil reais) cada cobertura.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição por lote inscrito no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezesete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. No caso de venda de EMBRIÃO A COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor.

O EMBRIÃO A COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR, exceto o sêmen do garanhão e receptora, que são de responsabilidade do COMPRADOR.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados conforme instruções que serão passadas pela LEILONORTE através de e-mail.

Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

Frete por conta do COMPRADOR.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de sementes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s), jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convivado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convivado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA | LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12.1. No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO, os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2. A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEDOR.

1.13. Será acrescido o valor de R\$70,00 (setenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embriônica com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Oficial.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acatamento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhez futura das fêmeas vendidas, já que a prenhez dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as

fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao

Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIONES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter suas prenhes no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem que enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar bôtilho para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is) / produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou do(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedor(a) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLAUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudáveis(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens referidos mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. O registro definitivo dos animais comercializados com idade inferior a 18 meses é de inteira responsabilidade do comprador, pois, o vendedor não tem como avaliar o manejo (sanitário, nutricional e etc) a que estes animais estarão submetidos até completarem a idade de 36 meses (mínima para registro definitivo), principalmente em se tratando do item altura mínima para registro definitivo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SÔM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. A final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1. Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrá por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(n)s principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.

São Paulo - SP | Leilonorte Leilões.

10 Fevereiro 2020

Segunda • 19h30

Transmissão ao vivo pelo site
www.leilonorte.com

E pela TV no canal

CLIMATEMPOR |  **Bio**

SKY TV **VIVO TV** **OI TVHD** **GVT TV**
CANAL 170 CANAIS 589 e 89 CANAL 189 CANAL 87

PROMOTORES



CHANCELA



ASSESSORIA



LEILOEIRA



PATROCÍNIO



Informações:

(11) 3674.6666 | (11) 99744.5413 | (71) 99132.9024